



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 013/2025

TRAIRI/CE, 29 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE
MAIO DE 2025, PARA OS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trairi/CE e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2025 é Feriado Nacional que se comemora o Dia do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para o expediente do dia 02 de maio de 2025, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo não se aplica aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

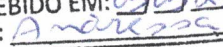
Art. 2º - Executam-se, também, da aplicação do ponto facultativo de que trata o artigo anterior, o setor de Licitação e todos os setores da Secretaria de Educação, bem como as suas Unidades Escolares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2025.


CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM: 09/04/25
ASS: 



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**



ERRATA

DECRETO N.º 013 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Onde se lê: Art. 2º - Executam-se, também, da aplicação do ponto facultativo de que trata o artigo anterior, o Setor de Licitação e todos os Setores da Secretaria de Educação, bem como as suas Unidades Escolares.

Leia-se: Art. 2º - Excetuam-se, também, da aplicação do ponto facultativo de que trata o artigo anterior, o Setor de Licitação e todos os Setores da Secretaria de Educação, bem como as suas Unidades Escolares.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 30 de abril de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi-CE

